



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49

Araporã - Minas Gerais

- 0120

LEI 641/2006.

"Altera Anexo de Prioridades da Lei Municipal 626 de 12 julho de 2006 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2007 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o incluso no Anexo de Prioridades dentro da Secretaria de Obras, Habitação e Infra-Estrutura o programa "Manutenção do Programa Cheque Moradia".

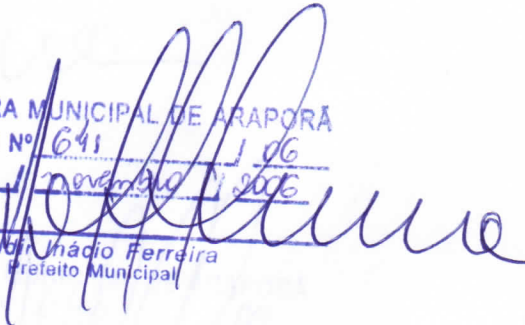
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 14 dias do mês de novembro de 2006.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 641

DATA 14/11/2006


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal